

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014  
TIPO TÉCNICA E PREÇO  
PROCESSO N.º 032/2014**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA VIA EXISTENTE E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PE - 087, TRECHO: GRAVATÁ/MANDACARÚ.**

**Setembro/2014**

## **ÍNDICE DO EDITAL**

### **▪ PREÂMBULO**

#### **1. DO OBJETO**

#### **2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

#### **5. DO CUSTO DO SERVIÇO E DAS FONTES DE RECURSOS**

#### **6. DA ABERTURA**

#### **7. DA REPRESENTAÇÃO**

#### **8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PARTICIPAÇÃO**

#### **9. DA HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01)**

#### **10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

#### **11. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope N.º 02)**

#### **12. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

#### **13. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope N.º 03)**

#### **14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

#### **15. DOS RECURSOS**

#### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

#### **17. DO CONTRATO**

#### **17.2. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTATIVOS**

#### **18. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA**

#### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **20. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

#### **23. CABERÁ AINDA À FISCALIZAÇÃO**

#### **24. DAS MEDIÇÕES**

#### **25. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

#### **26. AS PENALIDADES**

#### **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **28. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I PROJETO;**
- ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO III ORÇAMENTO BÁSICO;**
- ANEXO III.a PLANILHA PARA LICITAÇÃO;**
- ANEXO III.b CUSTO DE ELABORAÇÃO DE SUPERVISÃO/UTILIZAÇÃO DA EQUIPE POR SERVIÇOS;**
- ANEXO III.c SALÁRIO DA EQUIPE;**
- ANEXO III.d DESPESAS GERAIS;**
- ANEXO III.e SERVIÇOS GRÁFICOS;**
- ANEXO III.f DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS;**
- ANEXO III.g DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS;**
- ANEXO III.h DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS FISCAIS;**
- ANEXO III.i DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO;**
- ANEXO III.j CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL;**
- ANEXO V MODELO DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENOR;**
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO IX DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA;**
- ANEXO X - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO XI TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO.**
- ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÕES**
  - a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital**
  - b) Declaração da Inexistência de Conflitos de Interesse**

**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014**  
**TIPO TÉCNICA E PREÇO**  
**PROCESSO N.º 032/2014**

• **PREÂMBULO**

A Secretaria de Turismo, criada pela Lei Estadual nº 13.056, de 29 de junho de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.366, de 04 de abril de 2011, torna público aos interessados em participar desta licitação, doravante denominados LICITANTES, que, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Turismo de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº. 1.702/2013, estará reunida no dia 26 de novembro de 2014, **às 10h00 (dez) horas** na Sede da SETUR/PE, situado na Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE, CEP 53.111-970, para receber, abrir e examinar documentação e julgar propostas de empresas referentes à Tomada de Preço nº 009/2014 – CPL/SETUR, do tipo Técnica e Preço, sob regime de empreitada por preço unitário, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA VIA EXISTENTE E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PE – 087, TRECHO: GRAVATÁ/MANDACARÚ**, tudo em conformidade com o respectivo Projeto, Termo de Referência, obedecendo às condições deste Edital, e da proposta apresentada.

A presente licitação, do tipo técnica e preço, será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, legislação correlata e demais exigências deste edital e seus anexos.

**A entrega de documentos ou interposição de recursos ou contra razões ou pedidos de impugnação de edital, referentes a presente licitação deverá ser realizada no horário das 08h00 às 12h00 na Sala da CPL – SETUR/PE. DESTA FORMA, NÃO SERÃO ADMITIDOS APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACIMA ELENCADOS NO PROTOCOLO GERAL DA SETUR OU QUALQUER LOCAL QUE NÃO SEJA A CPL.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA VIA EXISTENTE E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PE – 087, TRECHO: GRAVATÁ/MANDACARÚ**, tudo na conformidade com o respectivo Projeto e Termo de Referência que passam a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

## 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer interessado que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta enviada ao endereço informado neste Edital ou através do endereço eletrônico [licitacao@cpl@setur.pe.gov.br](mailto:licitacao@cpl@setur.pe.gov.br), **em até 05(três) dias úteis antes da abertura do certame** no endereço constante deste Edital. A CPL responderá por escrito, em até 03(três) dias úteis após o recebimento da solicitação, quando encaminhada tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

2.1.1. Se, como resultante dos esclarecimentos, a Comissão Permanente de Licitação considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no parágrafo seguinte.

2.1.2. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo, se a juízo da Comissão Permanente de Licitações, forem substanciais. Eventuais modificações ao presente Edital serão transmitidas por escrito a todos os Licitantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas antes da data referida no Preâmbulo deste Edital.

2.2. Qualquer impugnação ao texto editalício deverá ser encaminhada, por escrito, à Presidente da CPL e protocolado no endereço constante no rodapé, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa impugnante.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Todas as condições estabelecidas por este documento aplicar-se-ão a modalidade de licitação, Tomada de Preços, com base nas definições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelos Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

3.3. Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

3.4. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

3.5. Só será admitida a participação de LICITANTES em consórcios desde que uma empresa participante seja brasileira.

3.5.1. A liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

3.5.2. A empresa Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, conforme Anexo XI;

3.5.3. A indicação da Empresa Líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do Contrato em nome de todos os demais membros, sendo efetivada, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos;

3.5.4. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, em mais de um Consórcio ou isoladamente;

3.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na da execução do Contrato;

3.6. Só poderão participar empresas cujos envelopes, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO estejam com a Comissão Permanente de Licitação até o horário previsto no preâmbulo deste;

3.7. Só poderão participar empresas estrangeiras, que tenham representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

3.8. As empresas interessadas em participar deste certame poderão inscrever-se na sede da Secretaria de Turismo de Pernambuco – SETUR/PE, obtendo, o Edital em compact-disk –CD, através da troca por um CD novo, das 08h00min às 12h00min, ou;

3.8.1. Na Internet fazendo o download do arquivo do Edital, através do site **[www.setur.pe.gov.br](http://www.setur.pe.gov.br)**, no **Link – Licitações - SETUR** e confirmando o interesse em participar do certame, através do Email [licitacaocpl@setur.pe.gov.br](mailto:licitacaocpl@setur.pe.gov.br).

3.8.2. A inscrição em uma das opções acima assegura ao Licitante o recebimento de qualquer alteração ou esclarecimento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL - SETUR após a publicação do Edital.

3.9. A inscrição em qualquer uma das opções mencionadas nos subitens anteriores, não é requisito obrigatório para participação, porém, a empresa que não a fizer, não receberá os esclarecimentos e respostas aos questionamentos, tendo em vista que a Comissão Permanente de Licitação – CPL - SETUR não terá os dados necessários para comunicar às mesmas, ficando assim as LICITANTES sujeitas à formulação de propostas divergentes do Edital, passíveis, portanto, de inabilitação ou desclassificação.

3.10. Toda e qualquer alteração, informação, esclarecimento e resposta a questionamento será encaminhada por E-mail a todos os interessados devidamente cadastrados e disponibilizada através do site [www.setur.pe.gov.br](http://www.setur.pe.gov.br), no Link – Licitações, do respectivo Edital.

3.11. Estão impedidas de participação e serão desclassificadas as **licitantes**:

3.11.1. Que estejam impedidas de participar de licitações com a Administração Pública no Brasil ou tenham sido declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

3.11.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.11.3. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis, técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco;

3.11.4. Que estiverem enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

#### **4. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para participar desta licitação, as empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, garantia de proposta no valor de R\$ 2.285,73 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), que corresponde a 1% (um) por cento do valor total estimado e que deverá ser comprovada através de recibo emitido pela Coordenadoria Financeira da Secretaria de Turismo - SETUR-PE, que deverá estar inserido, original ou sua cópia autenticada, no volume nº 01 - Documentos de Habilitação.

4.2. A garantia de proposta deverá ser prestada até a data prevista para o início da abertura do processo licitatório, na Coordenadoria Financeira da Secretaria de Turismo – SETUR – PE, em quaisquer das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária

4.2.1. No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);

4.3. No caso da garantia ser ofertada em Títulos da Dívida Pública, a Licitante se obriga a:

- Comprovar a autenticidade do documento;
- Comprovar a sua titularidade e, ainda;
- Proceder à correção atualizada do valor.

4.4. Não será admitida a apresentação de garantia, cujo recolhimento não tenha sido feito na Coordenadoria Financeira da Secretaria de Turismo – SETUR-PE, conforme estabelecido no subitem 4.2.

4.5. O prazo de validade da garantia será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de apresentação da documentação de habilitação.

4.6. Para as empresas inabilitadas, a garantia prestada, será devolvida após a abertura das Propostas de Preços, e no máximo em até 90 (noventa) dias, após a data da apresentação da Documentação de Habilitação e/ou Propostas de Preço.

4.7. O proponente participante que não obtiver êxito no certame, após adjudicação e homologação do processo, terá até 72 (setenta e duas) horas para resgatar a apólice do seguro e/ou carta de fiança. Expirado o prazo esse documento será automaticamente enviada à empresa de seguros responsável pela emissão.

4.8. A caução será devolvida à licitante vencedora após a assinatura do contrato e no máximo até 90 (noventa) dias após a data de apresentação da documentação de habilitação e proposta.

4.9. O proponente participante que prestar garantia de participação e não apresentar os envelopes no dia da reunião de recebimento da Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e de Preços deverá solicitar expressamente à Coordenadoria Financeira da Secretaria de Turismo – SETUR – PE, a devolução da garantia prestada.

4.9. O proponente participante deverá apresentar a garantia de proposta dentro do envelope de habilitação.

## 5. DO CUSTO DO SERVIÇO E DAS FONTES DE RECURSOS

5.1. O custo global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação corresponde ao valor máximo de **R\$ 228.573,40 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme planilha para licitação, Anexo III.a, constante neste Edital.

5.2 Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**Projeto ou Atividade** – (P) – Melhoria da Infraestrutura Viária das Rotas Turísticas do Estado. **Código Orçamentário** – 26.782.0925.4224. **Elemento de despesa** – 44.90. **Fonte de Recursos** – 0101.

## 6. DA ABERTURA

6.1. A abertura dos envelopes relativos à Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço será efetuada da seguinte forma:

6.1.1. Na data descrita no preâmbulo será realizada a abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação referente à Habilitação que será conferida de acordo com as exigências deste Edital e rubricada pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes presentes. O Envelope nº 02 – Proposta Técnica e Envelope nº 03 Proposta de Preços, de cada PROPONENTE, serão recolhidos e permanecerão fechados na forma regulamentar, até a data informada para sua abertura em sessão pública.

6.1.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, respeitados os procedimentos legais, o Envelope nº 02 – Proposta Técnica poderá ser aberto



em seguimento na mesma Reunião de Abertura do Envelope nº 01 – Habilitação, sendo facultada à autoridade competente a designação de corpo técnico especializado para analisar as propostas técnicas dos licitantes habilitados.

6.1.3. A Comissão permanente de Licitação dará conhecimento do resultado da Habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorridos o prazo legal para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, a hora e o local da abertura dos envelopes nº 02 das propostas técnicas dos licitantes habilitados.

6.1.4. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes nº 02 e nº 03 dos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após o julgamento, ficando à disposição dos mesmos para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

6.1.5. Na data, hora e local comunicados aos interessados, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº. 02 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos PROPONENTES presentes. O conhecimento do resultado das notas técnicas das empresas PROPONENTES será dado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorridos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, serão marcados a data, a hora e o local da abertura dos Envelopes n.º 03 - Propostas de Preços.

6.1.5.1. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de n.º 03 às PROPONENTES desclassificadas, se não houver recursos ou, se houver, após o julgamento, ficando à disposição das mesmas para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

6.1.6. Na data, hora e local comunicados aos interessados, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes n.º 03 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos PROPONENTES presentes. O conhecimento do resultado das notas finais de classificação será dado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

6.2. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos PROPONENTES presentes.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO**

7.1. O Proponente poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei, nas seguintes formas:

7.1.1. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, sendo o representante sócio ou dirigente, o qual deverá apresentar o contrato social, estatuto, e eventuais alterações, que comprovem a sua representação; ou

7.1.2. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório, que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados;

7.1.3. Em todos os casos, a licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

7.1.4. A procuração por instrumento particular outorgada por pessoa jurídica **deverá ter a firma reconhecida e ser acompanhada do respectivo contrato social**, estatuto ou eventuais alterações, que comprovem a representação legal do seu signatário; e

7.1.5. Cada licitante poderá apresentar no máximo 02 (dois) representantes, e cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

7.2. Os interessados que não atenderem às exigências do item 7.1 ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela LICITANTE resguardado apenas o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

7.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma LICITANTE.

## **8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Cada LICITANTE deverá apresentar suas propostas em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com identificação externa do Certame, da LICITANTE e do envelope, como indicado em cada item referente a seguir.

8.2. Os documentos relativos à Habilitação (Envelope n.º 01), Proposta Técnica (Envelope n.º 02) e Proposta de Preços (Envelope n.º 03) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.2.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil terão que juntar comprovação de regularidade jurídico/fiscal, da capacidade jurídica e técnica, demonstrativos financeiros e contábeis e demais exigências conforme estabelecido neste Edital, documentos equivalentes de seu País de origem, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

8.3. O horário para autenticação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, quando necessário, será das 08hs às 12hs, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da licitação, sendo tal prazo discricionário da administração. O item 8.3 constitui uma condição operacional, de modo a não comprometer as atividades desta Comissão.

8.4. Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da INTERNET, não sendo exigida autenticação destes, ficando a critério da

CPL – SETUR/PE, a confirmação de sua autenticidade junto ao órgão emitente. A cópia destes documentos só será admitida quando autenticada através das opções acima descritas.

8.5. A LICITANTE arcará, integralmente, com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.6. Não havendo expediente na data marcada para a abertura do certame licitatório, e não havendo retificação de convocação, a Reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, à mesma hora e local anteriormente estabelecido, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

8.7. Não serão considerados os envelopes de documentos e propostas encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, após a data e horário fixado, bem como aqueles entregues a tempo, em local diferente do determinado e que não tenham chegado à Comissão Permanente de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido no presente Edital, e devendo esses serem devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

8.8. Uma LICITANTE, incluídos todos os membros de uma associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão.

8.8.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro de acordo com a definição anterior, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **9. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01)**

9.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do Licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE TURISMO DE PERNAMBUCO  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO  
PROCESSO Nº 032/2014  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO  
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

9.2. Para fins de Habilitação, as LICITANTES devem apresentar carta à CPL, Anexo V, a documentação a seguir relacionada, comprovando ser seu objeto social compatível com o objeto licitado.

**9.2.1. Relativamente à Situação Jurídica:**

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedades Empresárias do tipo Sociedade Anônimas: Ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.
- f) Declaração de “Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores” (Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal), conforme modelo fornecido – Anexo VI do Edital.
- g) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VII do Edital.

**9.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.
- i) As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
  - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- J) As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Anexo VIII – Modelo de declaração. Esta declaração deverá vir acompanhada de Certidão que ateste seu enquadramento como EPP ou ME pelo Registro Público de empresa ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

**OBS:** Caso a licitante tenha apresentado a declaração referida na letra “j”, a Comissão procederá a conferência no sítio da Receita Federal do Brasil – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

### 9.2.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Termo de Abertura e Encerramento do Último Exercício Social registrado, na Junta Comercial, exigível na forma da Lei, que comprovem sua boa situação financeira, assinada pelo sócio ou Proprietário da Empresa e pelo Contador, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço Provisório.
- b) **Entende-se na forma da lei:** Quando se tratar de sociedade anônima, Balanços e Demonstrações Contábeis publicados na Imprensa Oficial, consoante Lei Federal Nº 6.404/76 e/ou quanto às demais formas societárias, o original ou fotocópia autenticada, devidamente registrada pelo órgão competente da sede ou domicílio da concorrente.

- c) Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- d) As Sociedades Limitadas, e Sociedades sujeitas ao Regime do SIMPLES, também deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados e autenticados.
- e) Certidão negativa de falência e concordata e/ou Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização desta licitação.
- f) A comprovação da boa situação financeira do(s) licitante(s) será verificada através dos índices contábeis a seguir indicados, que **deverão vir calculados** pelo(s) licitante(s) observando-se os valores a seguir exigidos:

$$1 - IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$

$$2 - ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq 1,00$$

$$3 - ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

ONDE:

IEG = Índice de Endividamento Geral;  
Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

PNC = Passivo não Circulante;

ILC = Índice de Liquidez

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

AT = Ativo Total.

- i) O balanço patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais, se for o caso, na forma prevista no Inciso I e § 3º do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente. Neste caso, o Licitante apresentará o demonstrativo dos cálculos correspondentes, devidamente assinado pelo Dirigente / Sócio e pelo Contador, para tal qualificados e devidamente identificados.

#### 9.2.4. Outros Documentos

- a) Indicação do nome, condição legal, número do CPF e da Carteira de Identidade do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal do Licitante.
- b) Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.



## 9.2.5. Relativamente à Qualificação da Empresa e da Equipe Técnica:

### 9.2.5.1. Qualificação da Empresa

9.2.5.2. Além de ser devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na modalidade Engenharia, a empresa deverá possuir em seu quadro, permanente e temporário, profissionais de nível superior com experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência, anexo II, conforme relação abaixo:

9.2.5.2.1. Certidão de registro no Conselho Profissional competente de sua sede, ou domicílio;

9.2.5.2.2. Comprovação de que a empresa licitante tem capacidade de desempenhar **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA VIA EXISTENTE E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PE-087, TRECHO: GRAVATÁ/MANDACARÚ**, com comprovação realizada através de acervos e/ou atestados que cite tais serviços descritos;

9.2.5.2.3. Comprovação pelo licitante de possuir, em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, ou seja: **Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de Obras Viárias e/ou Rodoviária**.

9.2.5.2.4. Indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível para realização do objeto da licitação;

9.2.5.2.5. A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior, a serem pontuados, indicados para cada função, se dará através da apresentação das Certidões de Acervo Técnico expedida pelo CREA e do currículo, devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. O técnico e a empresa se responsabilizarão judicialmente pelas informações prestadas e a SETUR/PE reserva seu direito de efetuar diligências para averiguar a veracidade do informado, em caso de dúvida.

### 9.2.6. Equipe Técnica Permanente:

9.2.6.1. A Licitante deverá apresentar uma Equipe Técnica de nível superior para a supervisão das obras, comprovadamente qualificada através de Acervo Técnico emitido pelo CREA e deverá ser composta por:

- Engenheiro Residente

9.2.6.2. Comprovação, por cada membro, de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com a sua especialidade, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes;

9.2.6.3. O Responsável Técnico e demais membros da equipe permanente e temporária deverá ser parte integrante do quadro da Licitante, na condição de sócio, diretor ou empregado ou ainda possuir contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes e com firmas reconhecidas ou fornecer uma declaração de inclusão do seu nome na equipe técnica para fins de participação neste certame licitatório, o que será aceito como comprovante de vínculo da empresa licitante com o referido profissional e terão que estar disponíveis para os serviços a que se propõem;

9.2.6.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

9.2.6.5. Os profissionais indicados pelo LICITANTE deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. Em caso de mudança de profissionais durante a execução do trabalho, a empresa contratada deverá informar previamente a FISCALIZAÇÃO e apresentar técnico de currículo compatível com a execução dos serviços contratados.

9.2.6.6. Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro LICITANTE, sob pena de sua desclassificação.

### **9.2.7. Visita Técnica**

9.2.7.1. Apresentação de ATESTADO DE VISITA, fornecido e assinado pelo Engenheiro indicado pela SETUR, de que o profissional de nível superior do licitante visitou as obras e tomou conhecimento das condições locais para a execução do objeto desta licitação;

9.2.7.2. Os interessados deverão visitar o local de execução dos serviços/obra objeto desta licitação, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

9.2.7.3. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a abertura do certame, no horário das 08h00min às 17h00min. O agendamento da visita deve ser programado com a CPL, através do telefone nº (81) 3182-8396.

9.2.7.4. O atestado de visita poderá ser substituído por uma declaração de conhecimento das áreas e deverá ser incluído no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação da licitante, de acordo com o modelo Anexo IX.

**9.2.7.5.** É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.



**9.2.8. Da Documentação Complementar**, que consistirá em:

- a) Declaração de aceitação integral dos termos e das condições do certame, bem como das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Anexo XII.a
- b) Declaração de inexistência de conflito de interesses para sua habilitação e classificação, pelo prazo de duração do Contrato e após o seu término, conforme regulamentação específica e aplicável em sua área de atuação, em que afirma não exercer atividades que conflitem com os serviços objeto da presente licitação. Anexo XII.b

9.2.9. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS e Fazenda Federal, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

## **10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

10.1. A documentação apresentada para habilitação será analisada e julgada pela CPL, que poderá ser assessorada por equipe técnica ou técnico designada (o) pela Secretária de Turismo, não sendo delegada a terceiros a competência decisória da CPL.

10.2. Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital.

10.3. Será considerada inabilitada, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93 o licitante que:

- a) Deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos para a fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste Edital;
- b) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para a proposta de habilitação com rasura, com prazo de validade vencido;
- e) Apresentar profissional com qualquer vínculo técnico ou administrativo em comum com outro participante do certame;
- f) Substituir quaisquer documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.4. Os envelopes encaminhados por via postal, que não chegarem à Comissão, até a data e hora marcada para abertura das propostas, não serão aceitos para o certame.

10.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **11. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope N.º 02)**

11.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada no idioma português, em 02 (duas) vias em papel com timbre, identificação ou carimbo da licitante, todas as folhas devem estar rubricadas e a última assinada por representante legal, e numeradas seqüencialmente, inclusive folha de rosto, índice de separação, de modo a não conterem folhas soltas e inseridos no Envelope nº 02. Para tanto, deverá ter a documentação para classificação, contendo externamente os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE TURISMO DE PERNAMBUCO  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO  
PROCESSO Nº 032/2014  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

### **11.2. Quanto ao Conhecimento do Problema:**

11.2.1. A licitante deverá demonstrar que conhece as características da região, projeto, via existente e procedimentos relativos a supervisão e fiscalização de obras, considerando suas peculiaridades, problemas e possíveis soluções.

11.2.2. Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços e obras objeto da Licitação.

11.2.3. Os itens do Conhecimento do Problema serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Grau de abordagem;
- Apresentação;
- Inter-relacionamento entre atividades

11.2.4. A avaliação dos itens do Conhecimento do Problema ser procedidas a partir de quesitos técnicos nos níveis de abordagem, a saber:

- Não Atende - 0% da nota de cada quesito;
- Atende - 100% da nota de cada quesito.

### **11.3. Quanto a Supervisão e Fiscalização da obra – 8 pontos;**

11.3.1. Deverá apresentar uma dissertação abrangendo aspectos relevantes, como elementos potenciais a considerar para o desenvolvimento das atividades envolvidas nos serviços de engenharia para supervisão e fiscalização da obra, assistir e subsidiar a Equipe Técnica da SETUR-PE.

### **11.4. - Quanto à Região e Rodovia - 8 pontos;**

11.4.1. Devem-se enfatizar as ações necessárias para a perfeita operacionalização do objeto deste Edital, bem como o contexto no qual o empreendimento está inserido e os elementos significativos para a elaboração do Plano de Trabalho.

11.4.2. Deverá apresentar todos os dados específicos sobre o objeto da licitação e as observações que julgar pertinentes sobre os serviços que serão prestados, enfatizar as potencialidades a serem focadas, dificuldades esperadas.

11.4.3. Deverá ser apresentada uma abordagem das condições gerais atuais do trecho, tais como: extensão, identificação dos pontos de passagem, condições de trafegabilidade, pontos críticos, histórico das intervenções ocorridas e sua eficácia.

### **11.5. - Quanto à análise do Projeto e Proposição de Adequações - 9 pontos;**

11.5.1. Deverá ser apresentada, uma descrição sucinta, relativa às soluções contidas no Projeto ressaltando se as mesmas estão ou não adequadas à região. Apresentar, ainda, uma abordagem relativa às dificuldades construtivas identificadas na região, descrevendo sobre ocorrências comuns e as diretrizes para facilitar a realização dos citados serviços, além das soluções propostas, na análise dos projetos e nas obras, comentando-se as possíveis soluções para correção dos problemas.

O Plano de Trabalho consiste na apresentação da sistemática de execução dos serviços que serão prestados e deverá conter os itens a seguir descritos:

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços e obras objeto da Licitação.

Os itens do Plano de Trabalho serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Grau de abordagem;
- Apresentação;
- Inter-relacionamento entre atividades

A avaliação dos itens do Plano de Trabalho será procedida a partir de quesitos técnicos nos níveis de abordagem, a saber: -

- Não Atende - 0% da nota de cada quesito;
- Atende - 100% da nota de cada quesito.

#### **11.6. Quanto ao Plano de Trabalho:**

11.6.1. O Plano de Trabalho consiste na apresentação da sistemática de execução dos serviços que serão prestados e deverá conter os itens a seguir descritos:

11.6.2. Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços e obras objeto da Licitação.

11.6.3. Os itens do Plano de Trabalho serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Grau de abordagem;
- Apresentação;
- Inter-relacionamento entre atividades

11.6.4. A avaliação dos itens do Plano de Trabalho será procedida a partir de quesitos técnicos nos níveis de abordagem, a saber: -

- Não Atende - 0% da nota de cada quesito;
- Atende - 100% da nota de cada quesito.

#### **11.7. - Quanto à Metodologia - 9 pontos;**

11.7.1. Detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização dos trabalhos, conforme item 09 do Termo de Referência, Anexo II, dissertando sobre cada atividade a ser desenvolvida, os responsáveis envolvidos na execução das referidas tarefas e cronogramas de execução.

#### **11.8. - Quanto ao Planejamento - 8 pontos;**

11.8.1. Apresentação de uma matriz de planejamento mostrando indicadores para mensurar em termos qualitativos, quantitativos e temporais os resultados dos trabalhos.

#### **11.9. - Quanto à Execução do Objeto deste Certame e Riscos Envolvidos - 8 pontos;**

11.9.1. Apresentação do Fluxograma das ações e as interdependências entre elas, indicando os riscos envolvidos em cada etapa da prestação do serviço.

## 11.10. Quanto à **Experiência da Equipe Técnica:**

### 11.10.1. **Da equipe técnica**

11.10.2. Apresentação da Equipe Técnica de Nível Superior, disponível para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, indicando, nominalmente, os profissionais, de Nível Superior, os quais deverão apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu nome na proposta, mediante apresentação das fichas curriculares de cada um dos técnicos, os quais deverão ter experiência comprovada, através de certidões de acervo técnico ou documentos equivalentes, fornecidos por entidades de direito público ou privado devidamente registrados no órgão competente, emitidos em nome de seus responsáveis técnicos, conforme o constante no Termo de Referência, Anexo II.

11.10.3 O licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais, de Nível Superior, na data de apresentação das propostas, bem como apresentar a carta-compromisso desses profissionais constantes no Termo de Referência, Anexo II, que irão participar do quadro de profissionais de nível superior. A comprovação de vínculo poderá ser feita através de mera declaração do profissional autorizando a inclusão de seu nome na equipe técnica da licitante.

11.10.4. O profissional cujo currículo for apresentado nas condições anteriores deverá, obrigatoriamente, participar dos trabalhos, caso o serviço seja adjudicado ao licitante.

11.10.5. Os integrantes da equipe técnica relacionados no Quadro III, do Termo de Referência, anexo II, tem que pontuar em todos os subitens, sob pena de inabilitação técnica para desempenhar a função.

11.10.6. Deverão ser atribuídas notas técnicas aos profissionais, conforme especialidade e quantidades abaixo:

#### Engenheiro Residente

- a. Engenheiro Civil, formado a mais de 10 (dez) anos;
- b. Supervisão e/ou Fiscalização e/ou Execução de Obras de Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem de vias públicas e/ou rodovias;
- c. Supervisão e/ou Fiscalização e/ou Execução de obras d´arte especiais e/ou de Obras de Arte correntes;

## 11.11. Quanto à **Experiência da Empresa**

11.11.1. Comprovação de que a Empresa licitante tem capacidade de desempenhar atividades engenharia junto a SETUR-PE na obra de Pavimentação da PE-O87, conforme abaixo descrito.

11.11.2. Deverão ser relacionados os trabalhos desenvolvidos pelas empresas licitantes, devidamente aprovados através de atestados emitidos por pessoas

jurídicas de direito público com respectivos CATs (Certidão de Acervo Técnico) contemplando os seguintes itens:

11.11.3. Deverão ser atribuídas notas técnicas conforme especialidade e quantidades abaixo:

11.11.3.1. Certidão de acervo técnico de Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de terraplanagem e pavimentação e levantamento topográfico plani-altimétrico:

04 ou mais obras = **13 pontos**

Até 03 obras = **10 pontos**

Até 02 obras = **07 pontos**

01 obra = **04 pontos**;

11.11.4. Certidão de acervo técnico de Coordenação de projetos pavimentação de vias públicas e/ou rodovias:

04 ou mais acervos técnico; = **12 pontos**

02 acervos técnico; = **08 pontos**

01 acervo técnico; = **04 pontos**

## 12. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 Para o julgamento das propostas técnicas será avaliado o seu conteúdo considerando os aspectos indicados nos quadros abaixo. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios definidos nos quadros a seguir:

### 12.1.1 Conhecimento do Problema:

**QUADRO I**

CONTEÚDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Quanto a Supervisão e Fiscalização da obra. <i>(conforme item 15.1.1 do Termo de Referência, Anexo II)</i> ;	08
b) Quanto a Região e Rodovia. <i>(conforme item 15.1.2 do Termo de Referência, Anexo II)</i> ;	08
c) Quanto à análise do Projeto e Proposição de Adequações. <i>(conforme item 15.1.3 do Termo de Referência, Anexo II)</i> ;	09
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>

### 12.1.2 - Plano de Trabalho:

**QUADRO II**

CONTEÚDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Quanto à Metodologia. <i>(conforme item 15.2.1 do Termo de Referência, Anexo II)</i> ;	09
b) Quanto ao Planejamento. <i>(conforme item 15.2.2 do Termo de Referência, Anexo II)</i> ;	08
c) Quanto à Execução do Objeto deste Certame e Riscos Envolvidos. <i>(conforme item 15.2.3 do Termo de Referência, Anexo II)</i> ;	08
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>

### 12.1.3 Experiência da Equipe Técnica:

**QUADRO III**

Experiência da Equipe	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p><b>12.1.3.1 - Engenheiro Residente</b></p> <p><u>Certidão de acervo técnico de Supervisão e/ou Fiscalização e/ou Execução de obras viárias e/ou rodoviárias, inclusive movimento de terra, pavimentação e drenagem:</u></p> <p>02 Obras = <b>15 pontos</b> 01 Obra = <b>08 pontos</b></p> <p><u>Certidão de acervo técnico de Supervisão e/ou Fiscalização e/ou Execução de obras viárias e/ou rodoviárias com existência de OAE - Obras d'arte especiais e/ou OAC - Obras d'arte corrente:</u></p> <p>02 Obras = <b>10 pontos</b> 01 Obra = <b>05 pontos</b></p>	<b>25</b>
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>

### 12.1.4 Experiência da Empresa:

**QUADRO IV**

Experiência da Empresa	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p><b>12.1.4.1 Experiência Geral</b></p> <p>Relação de toda a experiência da licitante, comprovada através da apresentação de atestados, devidamente registrados.</p> <p><u>Certidão de acervo técnico de Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de terraplanagem, pavimentação e levantamento topográfico plani-altimétrico:</u></p> <p>04 ou mais obras = <b>13 pontos</b> Até 03 obras = <b>10 pontos</b> Até 02 obras = <b>07 pontos</b> 01 obra = <b>04 pontos</b></p> <p><u>Certidão de acervo técnico de Coordenação de projetos pavimentação de vias públicas e/ou rodovias:</u></p> <p>04 ou mais acervos técnico; = <b>12 pontos</b> 02 acervos técnico; = <b>08 pontos</b> 01 acervo técnico; = <b>04 pontos</b></p>	<b>25</b>
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>

A Nota Final da proposta Técnica (NT) será o somatório das notas atribuídas aos itens:

- Conhecimento do problema Nota 1 = 25 Pontos
- Plano de Trabalho Nota 2 = 25 Pontos
- Experiência da Equipe Técnica Nota 3 = 25 Pontos
- Experiência Técnica da Empresa Nota 4 = 25 Pontos

A nota da proposta técnica será obtida pela fórmula: **NT = CP + PT + ET + EE**

NT = Nota da proposta técnica;

CP = Nota do conhecimento do problema;

PT = Nota do plano de trabalho;

ET = Nota da equipe técnica da empresa PROPONENTE;

EE = Nota da experiência da empresa PROPONENTE.

### **13. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope N.º 03)**

**OBS:** Só participarão desta fase de abertura do Envelope 03 as empresas que não tiveram suas Propostas Técnicas desclassificadas na fase anterior.

13.1. As propostas de Preços deverão ser apresentadas no idioma português, em 01 (uma) única via, em papel com timbre, sem rasuras ou entrelinhas, identificação ou carimbo da licitante, todas as folhas devem estar rubricadas e a última assinada por representante legal, e numeradas seqüencialmente, inclusive folha de rosto, índice de separação, de modo a não conterem folhas soltas, na forma de original, e 01 (uma) via em meio digital (CD ou DVD), e inseridos no Envelope nº 03. Para tanto, deverá ter a documentação para classificação, contendo externamente os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE TURISMO DE PERNAMBUCO  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO  
PROCESSO Nº 032/2014  
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇO  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

13.2. Carta dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Órgão Licitante, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

13.3. Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme Anexo III.j, para a execução dos serviços, que deverá ser indicado em dias corridos, levando-se em consideração as condições de pagamento constantes do Contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital;

13.4. Apresentar valor da proposta expresso em algarismo e por extenso, especificando o valor global dos serviços, obrigatoriamente em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros custos.



13.5. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

13.6. Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

13.7. No que se refere à apresentação da Planilha de Preço em meio digital, em caso de divergência com a impressa, prevalecerá a Planilha Impressa, conforme item 13.1.

13.8. Na sessão pública em que ocorrer a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços a CPL verificará se os CDs e/ou DVDs apresentados pelos licitantes, permitem acesso ao(s) arquivo (s) que contém a(s) planilha(s) exigidas. Na hipótese de dano ou não acesso a arquivos, o respectivo licitante deverá apresentar no prazo de 24h novo CD ou DVD hábil para conferência, ficando vetada a alteração de quaisquer dados da referida proposta.

13.9. Apresentação de Declaração pelo qual o licitante se compromete a seguir as normas trabalhistas, como formalização e registros contratuais.

**OBS.:** Nessa declaração deverá ser exibida a descrição das despesas relativas às medidas de prevenção e segurança no meio ambiente do trabalho.

13.10. Apresentação do Orçamento Básico, constante do Anexo III deste Edital, conforme modelo fornecido no Anexo III.a (Planilha para Licitação), devendo a mesma estar devidamente preenchida.

13.11. Apresentar Quadros constantes nos Anexos III.b ao III.i, devendo os mesmos estarem devidamente preenchidos.

13.12. A planilha de preços deverá ser assinada pelo Responsável Técnico da empresa, com menção do título profissional e do número do seu registro no CREA, de acordo com a Resolução N° 282 do CONFEA e Lei Federal N° 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

13.13. Os licitantes, antes da elaboração das propostas deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que a planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos, unidades e descrição dos serviços alterados.

13.14. Os Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não assistindo-lhes nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

13.15. Tanto o valor global da proposta, quanto aos preços unitários por item não poderão exceder àqueles estabelecidos na planilha de quantitativos de preços unitários máximos elaborados pela SETUR.

## 14 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes 03 dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

### 14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Não atenderem integralmente e/ou estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com a planilha orçamentária;

14.2.2. Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

14.2.3 Que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e que apresentem preços unitários e/ou globais maiores que os estimados na planilha orçamentária.

14.2.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.2.5 Em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismo, prevalecerão os valores por extenso e entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros.

14.2.6. Apresentarem preços global ou unitários maiores do que os preços da planilha de preço da SETUR, Anexo III (Orçamento Básico);

### 14.3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E NOTA FINAL

14.3.1. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com o procedimento a seguir descrito.

#### NP = 100 X Pmin/Pi

NP = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante;

Pmin = Valor da proposta com menor preço;

Pi = Valor da proposta considerada

As notas finais das propostas de preços (NP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

### 14.4 - Nota Final

14.4.1 Classificação Final das PROPONENTES: O cálculo da “Nota Final” (NF) dos Proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, de acordo com a seguinte fórmula:

**NF = [(0,5 x NT) + (0,5 x NP)]/10** Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço.

14.4.2 Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final.

14.5. Ocorrendo a hipótese de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, o desempate se dará em conformidade com o Art. 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

14.5.1. No tocante aos critérios que prestigia as ME e EPP nas situações de desempate, não será aplicado o direito de preferência, uma vez que tal não seria aplicável aos tipos de licitação “Melhor Técnica” e “Técnica e Preço”, considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 6204/2007.

14.6. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos de apuração das propostas.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos praticados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, necessariamente assinados por representante legalmente habilitado ou credenciado, apresentados em original, juntamente com cópia autêntica de documento que comprove a sua representatividade, salvo quando se tratar de diretor ou sócio, com a devida comprovação:

- a) Julgamento da documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preço dirigido à Secretaria de Turismo de Pernambuco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigida ao Secretário de Turismo de Pernambuco.
- c) Aplicação da penalidade de suspensão temporária, dirigida à Secretaria de Turismo de Pernambuco e ao Secretário.
- d) Outros casos previstos no Art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

15.1.1. Somente serão aceitos os recursos, eventualmente interpostos, que forem protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.2. Caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e de presentes razões de interesse público contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas, ou por recursos contra outros atos praticados pela LICITANTE.

15.3. A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

15.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que serão rubricados por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

15.5. Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Professor Andrade Bezerra s/n, Salgadinho, Olinda, PE, CEP: 53.111-970, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-los à autoridade superior competente, devidamente informado.

15.6. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo de Licitação será submetido ao Secretário de Turismo, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

15.7. Durante o prazo de recurso, os autos do processo estarão com vista franqueada aos licitantes interessados, na Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida, entretanto, a sua retirada do local sob qualquer hipótese.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da classificação desta licitação, sem interposição de recurso ou, em havendo, após sua apreciação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhará o processo, com todas as suas peças, ao Secretário de Turismo.

16.2. A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação dar-se-á após a aprovação do processo licitatório pela Secretaria de Turismo - SETUR.

16.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data de recebimento da convocação, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital. Para a assinatura do instrumento contratual será exigida a documentação complementar que a lei estabelece especificamente para a contratação.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido, sujeitá-la-á a perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

16.5. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a SETUR convocará para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto ao preço.

16.6. Revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **17. DO CONTRATO**

### **17.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1.1. O valor do contrato é fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses.

17.1.2. Haverá reajuste nos preços ofertados a partir de 1 (um) ano da data de apresentação da proposta, obedecendo aos critérios de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices setoriais de aferição da variação do custo da construção civil, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, específico aos serviços executados, na forma do estatuído no artigo 40, XI, da Lei 8.666/93, e nas Leis Estaduais nº 12.525, de 30/12/2003 e 12.932, de 05/12/2005, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

17.1.3. A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a seguinte documentação:

- Prova do registro do serviço objeto desse edital junto ao CREA do Estado de Pernambuco, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

17.1.4 **Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor total da sua Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, com o mesmo prazo de validade do contrato, conforme previsto no art. 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Na forma de fiança bancária, válido até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela Secretaria solicitante; ou

b) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);

c) Seguro-garantia, válido até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela Secretaria solicitante.

17.1.4.1. A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na Coordenadoria Financeira da SETUR/PE até a data de assinatura do contrato, sob pena de sua rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.1.4.2. Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, por período não inferior a trinta dias, após o novo prazo previsto para o encerramento do mesmo.

17.1.4.3. A garantia só será liberada após a aceitação definitiva do objeto desta licitação, mediante requerimento do interessado.

17.1.4.4. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.4.5. É vedado à contratada garantir ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SETUR.

17.1.4.6. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

17.1.4.7. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **17.2. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

17.2.1. A Administração poderá contratar quantitativos superiores ou inferiores àqueles cotados, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado, de acordo com o § 2º, art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência;

17.3 A adequação do projeto, integrante do edital de licitação, e as alterações contratuais sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, observado o disposto no art. 14 do referido diploma e mantidos os limites instituídos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:**

18.1. – O prazo para a execução do objeto será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço, bem como o prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pela Secretaria de Turismo, admitida a prorrogação nos termos da Lei.



## **19. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. A SETUR-PE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos.

19.2. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo, assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

I. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato que é parte integrante deste Edital, através de crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação de boletim de medição, acompanhado de material fotográfico, por item, além do Diário de Obra.

- Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Turismo de Pernambuco, CNPJ nº 08.113.327/0001-81, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número de sua conta-corrente.
- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente a SETUR, que somente atestará a execução e liberarão a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.
- Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

II. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas relacionadas com o serviço em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar à CONTRATANTE os respectivos comprovantes do mês anterior;

III. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela SETUR entre a data referida no item I e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM= IxNxVP**

Onde:

**EM=Encargos moratórios;**

**N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP= Valor da parcela a ser paga;**

**I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:**

$$0,0001644 \qquad I= (TX/100) \qquad I= (6/100) \qquad I=$$

---

$$\qquad \qquad \qquad 365 \qquad \qquad \qquad 365 \qquad \qquad \qquad$$

**TX= Percentual da taxa anual = 6%**

**III.1 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.**

**IV – A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;**

**V -Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a Contratada deverá apresentar à secretaria de Turismo os seguintes documentos:**

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS, quitada;**
- b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, quitada;**
- c) Regularidade relativa ao Estado de Pernambuco;**
- d) Guia do Fundo de Garantia e informações à Previdência Social – GFIPS;**
- e) Relação do pessoal envolvido no serviço objeto deste Edital;**
- f) Documento de arrecadação municipal – DAM – pertinente ao ISS do serviço prestado;**
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

19.1. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividade descrito no Termo de Referência. Itens dos serviços para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

## **20. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

20.1. Para a execução do objeto desta licitação, a contratada obrigar-se-á a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras



faltas, que deverão ser assumidas sem ônus adicionais para a Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco.

20.2. A CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste edital e nos anexos que o integram, obriga-se a:

20.2.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

20.2.2 Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

20.2.3 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

20.2.4 Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;

20.2.5 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;

20.2.6 Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência Anexo II do Edital.

20.2.7 Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

20.2.8 Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, cumprindo e fazendo cumprir, por seus empregados e prepostos, a legislação federal, estadual e municipal e as demais normas;

20.2.9 Facilitar à contratante e à fiscalização o acesso ao local dos serviços, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas, exibindo-lhes todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos;

20.2.10 Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e necessário à execução dos trabalhos, em todos os níveis, devidamente identificados e cadastrados;

20.2.11 Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o representante credenciado, preposto, funcionário e qualquer outro elemento do seu quadro de pessoal, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente pela contratante;

20.2.12 Tomar todas as providências necessárias à segurança de pessoal e bens utilizados nos serviços, promovendo os seguros exigidos pela legislação vigente e apresentando os respectivos comprovantes à fiscalização;

20.2.13 Indicar representante da empresa, com poder decisório, para tratar de questões relativas à execução do objeto deste ajuste, visando ao comparecimento em reuniões agendadas por esta Secretaria;

20.2.14 Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência;

20.2.15 Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Termo de Referência, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição, vedada a subcontratação total ou parcial.

20.2.16 Refazer, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para a contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis, os serviços rejeitados pela fiscalização ou pela comissão de recebimento;

20.3 Cientificar-se de que, a inobservância dos prazos fixados, somente será admitida pela contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do inciso II, § 1º, art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.

20.4 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Edital e deste Contrato;

20.5 Cientificar-se de que em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Administração da Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco;

20.6 Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

21.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obrigar-se-á:

21.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

21.3. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

21.4. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

21.5. Emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação;

21.6. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

21.7. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

21.8. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria ao seu exclusivo critério.

21.9. Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;

21.10. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

21.11. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

21.12. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

21.13. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante no Edital e no Projeto Técnico/Nota Técnica;

21.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

21.15. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazo estabelecidos na CLÁUSULA SEGUNDA, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

21.16. Permitir à CONTRATADA acesso ao local onde serão realizados os serviços, ou ao local que será beneficiado pelo serviço;

21.17. Especificar, no ato da convocação, os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.

21.18 Receber os Relatórios mensais de acompanhamento dos serviços, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo III.j, e, não , e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, por ato formal de sua autoridade superior, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE, dispostas em lei;

21.19 Especificar, no ato da convocação de reunião, os assuntos que serão tratados, cabendo à Contratada o ônus pelo não atendimento à convocação.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

22.1. A SETUR designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme, art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

22.2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

22.3. Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretará alteração nos termos contratuais pactuados.

22.4. A fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22.6. **Segurança e Medicina do Trabalho:** Todos os serviços que forem realizados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade quanto o cumprimento das Normas Regulamentadoras especificadas da Portaria Nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamentou a Lei Federal Nº 6.514/77 e as demais legislações vigentes no período da execução do serviço.

### **23. CABERÁ AINDA À FISCALIZAÇÃO:**

a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos;

b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e certificadas pela FISCALIZAÇÃO;

c) Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;

d) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;

e) Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços;

f) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

g) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relacionar-se direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

h) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;

i) Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;

j) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;

k) Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA;

l) Efetuar o registro das ocorrências no Livro Diário de Ocorrências, mantido no local de execução dos serviços pela Contratada.

23.1. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Estado ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

23.2. Na hipótese do não recebimento do objeto contratual, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados.

23.3. Aceitos os serviços e cumpridas as demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela Contratante, o respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

23.4. À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente, ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

23.5. Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.

- A Fiscalização de que trata esta cláusula tem por objeto o acompanhamento dos serviços, através da fiel observância das especificações técnicas pertinentes, não implicando o seu trabalho, em exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** nem co-responsabilidade da **CONTRATANTE** sobre qualquer irregularidade que porventura, se venha a evidenciar.
- Todas as instruções, recomendações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em manifestações verbais.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## 24. DAS MEDIÇÕES

24.1. A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA-PE;

24.2. As liquidações das despesas referentes às medições subseqüentes à primeira, somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada

da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

- a) Comprovantes de recolhimento de GRPS (INSS); e
- b) Comprovantes de recolhimento ao FGTS (GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

24.3. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

24.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria solicitante.

24.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

## **25. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

O escopo dos serviços será executado em conformidade com todas as especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

## **26. AS PENALIDADES**

26.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

26.1.1. Advertência;

26.1.1.1. Multa, nos seguintes termos:

26.1.1.2. Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

26.1.1.3. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

26.1.1.4. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

26.1.1.5. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.



26.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

26.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

26.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 26.1.2 e 26.1.3:

16.2.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

16.2.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação; e

16.2.3. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual – desde que esta admita pronta execução - ou dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de:

27.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às LICITANTES que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

27.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preço, bem como desistir da contratação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição das Garantias de Participação ou de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada;

27.1.3. Alterar as condições deste Edital ou fazer adendos aos documentos pertinentes a esta Tomada de Preço, mediante publicação na Imprensa Oficial e Particular fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

27.1.4. A participação nesta Tomada de Preço implicará aceitação integral e irretratável pelos licitantes das normas do Edital e seus Anexos e a renúncia, pelas empresas estrangeiras, a qualquer reclamação por via diplomática, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.1.5. Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que, tenha sido expedido, no máximo, até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01.

27.1.6. O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

27.1.7. A Comissão poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.

27.1.8. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do Edital.

27.1.9. Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

27.1.10. A Comissão poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preço;

27.1.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

## **28. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Todas as comunicações efetuadas pela SETUR ao licitante vencedor, ou vice-versa, serão sempre por escrito e somente assim produzirão seus efeitos;

28.2. A SETUR/PE, a qualquer tempo, poderá promover diligências a fim de esclarecer ou complementar informações necessárias a presente licitação;

28.3. O resultado deste certame será publicado no Diário Oficial do Estado;

28.4 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Recife, do Estado de Pernambuco.



28.5. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão de licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

Olinda, 16 de outubro de 2014.

**Mary Cléa Ferraz de Castro Araújo**  
**Presidente da CPL – SETUR/PE**

**Margarete de Lima Alves**  
Membro

**Rogério Ramos de Santana**  
Membro

**Maria Eduarda Clark**  
Membro

**Lúcia de Fátima dos Santos**  
Membro